LEI Nº 34 DE 17 DE OUTUBRO DE 1972.

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a construir uma sala de aulas e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CORBÉLIA**, **ESTADO DO PARANÁ**, aprovou e, Eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica o Chefe do Executivo Municipal de Corbélia, autorizado a construir uma sala de aulas no lote de terras rural nº 40 parte, da gleba nº 1 da Colônia "A" Cascavel, área esta pertencente ao Patrimônio Municipal por força de doação feita pelo Sr. Cezar Krombauer.

Art. 2º Para custeio da presente obra, serão usados recursos do orçamento em vigor.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORBÉLIA
Em 17 de outubro de 1972.

CAMILO DE LELES GAZINEU
Prefeito Municipal

Não substitui o texto publicado no Diário Oficial.

Link direto: https://sapl.corbelia.pr.leg.br/norma/717/ta